

**LEI MUNICIPAL Nº 865/2009, de 23-12-09.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO  
DE 2010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE  
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida  
pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**ART. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Mormaço, para o exercício de 2010, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 8.152.100,00 (oito milhões, cento e cinquenta e dois mil e cem reais), para a Administração Direta e Poder Legislativo, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**ART. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

**ART. 3º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação do “Programa de Trabalho”, integrante desta Lei.

**ART. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita realizada.

**ART. 5º** - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o final de cada mês, e serão repassadas mediante solicitação.

**ART. 6º** - A Receita proveniente do pagamento do IPTU (imposto predial e territorial urbano) foi calculada pelo valor líquido, ou seja, já considerada com os descontos concedidos aos contribuintes quando do pagamento.

**ART. 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 23 de dezembro de 2009.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

EVANDRO LUIZ MORIGI  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO